



OF. 1187/2021 – SEMOS

Linhares/ES, 17 de Maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Roque Chile de Souza
Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto:
OF. GAB/AFGR nº 056/2021
GAB 18/AFGR
INDICAÇÃO Nº 061/2021

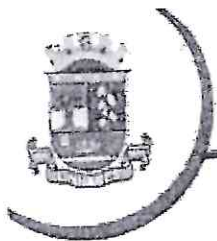
Excelentíssimo Presidente da Câmara,

Em atenção ao expediente acima referenciado, vimos por meio deste, informar que o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo está sob concessão da ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A, assim, aguardamos a execução da obra de implantação e revitalização de ciclovias no trecho da BR 101, para implantarmos sistema de iluminação pública.

Desde já agradecemos a atenção e, colocamo-nos a disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ofício GAB/AFGR nº 056/2021

Linhares/ES, 08 de Abril de 2021.

Ao ilustríssimo Senhor
JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Linhares-ES.

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Senhoria na qualidade de autoridade representante do poder legislativo municipal, solicitar a Vossa Senhoria providências quanto a necessidade de INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MARIA ELIAS DE DEUS, ACESSO PELA BR 101 AO BAIRRO PLANALTO, conforme descrito na propositura em anexo.

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

33/04/21
Mayara Castro
Assessora de Departamento
SEMOS



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 061/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

**INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA
MARIA ELIAS DE DEUS, ACESSO PELA BR 101 AO
BAIRRO PLANALTO**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** na Rua Maria Elias de Deus, acesso pela BR 101 ao bairro Planalto.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

**Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.*

Linhares/ES, 07 de abril de 2021.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR



ANEXO

JUSTIFICATIVA

Positivou o constituinte que, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."¹

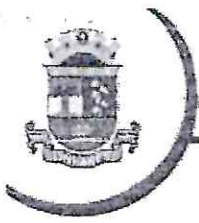
Na base deste dispositivo da Carta Suprema, está a dignidade da pessoa humana, posto que todo sistema público deve trabalhar para zelar e preservar a dignidade do ser humano. Como magistralmente ensina Barroso, ministro da Corte Suprema,

"o constitucionalismo democrático tem por fundamento e objetivo a dignidade da pessoa humana". [...] A dignidade humana é um valor fundamental. [...] A dignidade, portanto, é um princípio jurídico de status constitucional. [...] Como valor e como princípio, a dignidade humana funciona [...] como justificação moral [...]."²

Partindo deste pressuposto, é obrigação primária da Administração Pública instalação de infraestrutura (iluminação pública) nas vias locais; e neste viés se direciona esta Proposição – resguardar a segurança e dignidade dos moradores e usuários desta rua.

¹ Art. 225 da Constituição Federal.

² BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo** (Versão Digital). 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 152.



IMAGENS

IMAGEM 1



IMAGEM 2

